



Bibliotema

O Banco de Portugal e a prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo

O que é o Branqueamento de Capitais (BC)?

O **branqueamento de capitais** (também vulgarmente denominado por lavagem de dinheiro) é o processo pelo qual os autores de algumas atividades criminosas encobrem a origem dos bens e rendimentos obtidos ilicitamente, através da transformação da liquidez proveniente dessas atividades em capitais legalmente reutilizáveis (ou "limpos"), ocultando a origem, a natureza, localização, utilização ou o verdadeiro proprietário dos fundos.



O crime de branqueamento – punível com pena de prisão de 2 a 12 anos – está previsto no artigo 368.º-A do Código Penal, podendo ser definido como:

- a conversão, transferência, auxílio ou facilitação de alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido

- do ou submetido a uma reação criminal;
- a dissimulação da verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou dos direitos a ela relativos.

Nos termos do n.º 1 do mesmo artigo, são os seguintes os crimes geradores de capitais suscetíveis de poderem ser branqueados (“**crimes precedentes**”):

- tráfico de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, de órgãos ou tecidos humanos, de espécies

- protegidas, de armas e de influência;
- fraude fiscal, corrupção, extorsão, lenocínio e abuso sexual de crianças ou de menores dependentes;
- crimes económico-financeiros previstos no artigo 1.º, n.º 1, da Lei n.º 36/94, de 29 de setembro;
- todos os crimes puníveis com pena de prisão mínima superior a 6 meses ou máxima superior a 5 anos.

Índice

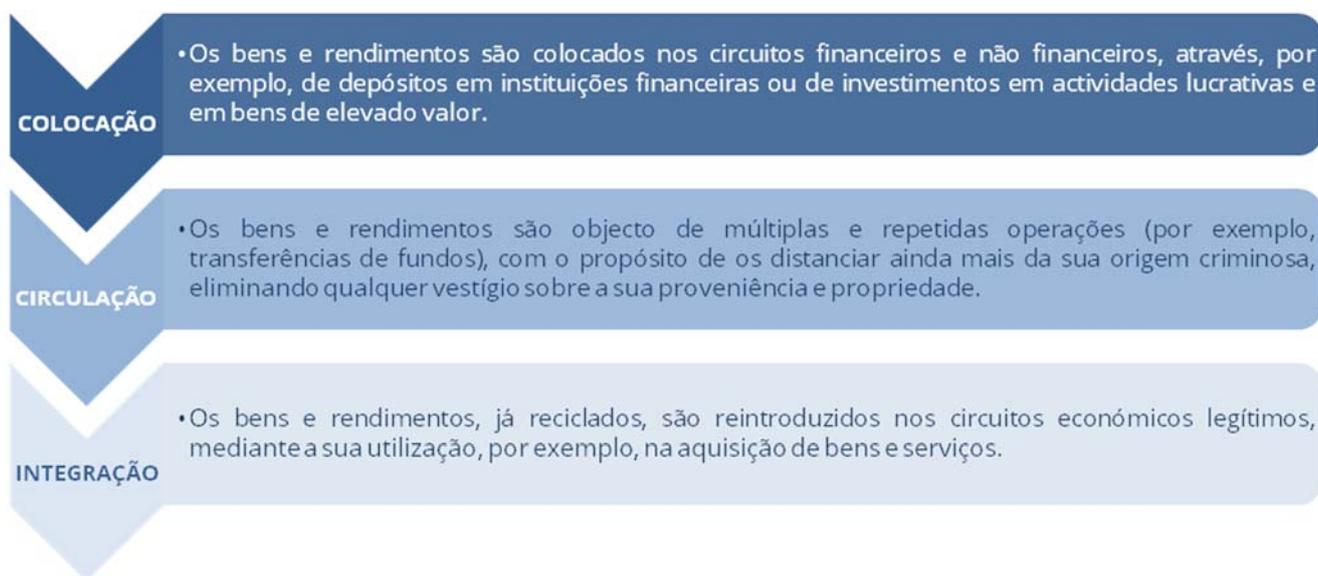
Bibliotema •
O Banco de Portugal e a prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo | 1 · 8

Destaques | 9

Novos recursos de informação | 10 · 12

Análise de recursos eletrónicos | 13

O processo de branqueamento pode englobar três fases distintas e sucessivas, a fim de procurar ocultar a propriedade e a origem das vantagens ilícitas, manter o controlo das mesmas e dar-lhes uma aparência de legalidade:



As instituições financeiras podem ser usadas em todas as fases acima indicadas ou só numa. Por isso é importante que as mesmas tenham controlos robustos e conheçam bem os seus clientes e as operações efetuadas.

A prática do branqueamento de capitais tem um impacto negativo na economia dos países, afetando o crescimento económico, por via da perda de credibilidade das entidades envolvidas, o que pode pôr em risco a reputação do sistema financeiro no seu todo. Desta forma, o combate ao branqueamento de capitais é essencial para garantir um sistema financeiro íntegro.

Porquê o combate ao Financiamento do Terrorismo (FT)?

O **terrorismo** traduz-se na prática de atos que visam prejudicar a integridade e a independência nacionais, impedir, alterar ou subverter o funcionamento das instituições do Estado previstas na Constituição, forçar a autoridade pública

a praticar um ato, a abster-se de o praticar ou a tolerar que se pratique, ou ainda intimidar certas pessoas, grupos de pessoas ou a população em geral (artigo 2.º, n.º 1, da Lei n.º 52/2003, de 22 de agosto).

Nos termos do artigo 5.º-A da mesma

em fundos) destinados a serem utilizados, total ou parcialmente, no planeamento, na preparação ou na prática de atos de terrorismo.

O combate ao financiamento do terrorismo ganhou maior relevância a partir dos atentados terroristas de 11



Lei, o **financiamento do terrorismo** é punível com pena de prisão de 8 a 15 anos, consistindo tal crime no fornecimento, recolha ou detenção –por quaisquer meios, direta ou indiretamente – de fundos ou bens (ou de produtos ou direitos suscetíveis de serem transformados

de setembro de 2001, nos EUA. Em consequência disso, tornou-se mais evidente para a comunidade internacional a necessidade de adotar medidas legislativas que, em articulação com o quadro preventivo do branqueamento de capitais, facilitassem a detenção, prevenção

e supressão do financiamento ao terrorismo, por via da redução das possibilidades de acesso ao sistema financeiro internacional por parte dos autores de atos de terrorismo, de organizações e grupos e organizações terroristas e dos seus financiadores.

A título de exemplo, incluem-se nessas medidas (i) o congelamento e a perda de bens pertencentes a autores de atos de terrorismo e a quem apoie e financie grupos e organizações terroristas, (ii) o dever de comunicação, às autoridades competentes, de operações suspeitas de terem algum tipo de conexão com o terrorismo, (iii) o reforço dos deveres preventivos (em especial, do dever de identificação) no âmbito de operações de maior risco (tais como as transferências de fundos) e, naturalmente, (iv) a criminalização do financiamento do terrorismo.

A grande diferença entre o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo reside no facto de este, ao contrário daquele, poder envolver fundos lícitos (por exemplo, doações), muitas vezes de montante reduzido. Desta forma, para efeitos do sancionamento do financiamento do terrorismo é irrelevante saber qual a natureza e proveniência dos fundos, diversamente do que se verifica no branqueamento de capitais.

Como se previne o BC/FT?

O combate ao BC/FT passa, em primeira linha, pela imposição de um conjunto de **deveres preventivos** a um leque alargado de entidades financeiras e não financeiras (“**entidades sujeitas**”) que, pela natureza da sua atividade, se mostram mais vulneráveis a práticas criminosas como o branqueamento de capitais ou o financiamento do terrorismo.

A identificação desses deveres e des-

as entidades consta da Lei n.º 25/2008, de 5 de junho, diploma que estabelece medidas de natureza preventiva e repressiva de combate ao branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e ao financiamento do terrorismo.

As **entidades sujeitas** ao cumprimento dos deveres preventivos do BC/FT são as seguintes:

- entidades financeiras;
- casinos;
- mediadores, revendedores e consultores imobiliários;
- agentes pagadores de prémios de apostas ou lotarias;
- comerciantes de bens de valor igual ou superior a 15.000 euros, quando pagos em numerário;
- revisores oficiais de contas, consultores fiscais, técnicos oficiais de contas e auditores externos;
- notários, conservadores de registos, advogados, solicitadores e outros profissionais independentes, que intervenham em transações imobiliárias, operações financeiras, etc.;
- prestadores de serviços a sociedades.



Crtl+Click na imagem para ver vídeo

Quanto aos **deveres preventivos** do BC/FT a cujo cumprimento este conjunto de entidades financeiras e não financeiras está obrigado, a seguir se enunciam os mesmos:

- **dever de identificação** (obrigação de recolha dos elementos identificativos dos clientes);
- **dever de diligência** (obrigação de conhecimento dos clientes e de monitorização das relações de negócio estabelecidas);
- **dever de recusa** (obrigação de recusar a realização de operações a quem não forneça elementos de identificação ou de informação sobre as operações);
- **dever de conservação** (obrigação de guarda do suporte documental dos elementos de identificação e das operações);
- **dever de exame** (obrigação de analisar com especial atenção operações suspeitas);
- **dever de comunicação** (obrigação de reporte das operações suspeitas às autoridades);
- **dever de abstenção** (obrigação de não execução de operações suspeitas);
- **dever de colaboração** (obrigação de prestação de toda a colaboração requerida pelas autoridades competentes);
- **dever de segredo** (obrigação de não revelação da realização de uma comunicação de operação suspeita);
- **dever de controlo** (obrigação de adoção de processos e mecanismos de controlo interno que previnam o BC/FT);
- **dever de formação** (obrigação de formação dos colaboradores das entidades sujeitas).

Do conjunto de deveres preventivos do BC/FT avulta, pela sua relevância, o **dever de identificação** da clientela, detalhadamente regulado no Aviso do BP n.º 5/2013, de 18 de dezembro.

É no quadro do cumprimento deste dever que, por exemplo, os Bancos solicitam aos seus clientes um conjunto variado de elementos de informação de natureza pessoal, em especial no momento do estabelecimento de uma relação negocial com os mesmos.

**Saiba então quais são os elementos essenciais para
que um cidadão possa proceder à abertura de uma conta bancária**

Elementos identificativos	Meios comprovativos
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nome completo 	(i) Apresentação ou utilização eletrónica do cartão de cidadão ou (ii) apresentação do bilhete de identidade, do passaporte, da autorização de residência em território nacional ou de documento público equivalente
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Data de nascimento 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nacionalidade constante do documento de identificação 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assinatura 	(i) Apresentação ou utilização eletrónica de um dos documentos acima referidos ou (ii) recurso a plataforma de interoperabilidade entre sistemas de informação da Administração Pública ou (iii) recolha de assinatura eletrónica qualificada ou (iv) acesso remoto à imagem da assinatura autógrafa
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Profissão e entidade patronal 	(i) Qualquer documento, em suporte físico ou eletrónico, medida ou diligência considerados idóneos e suficientes pela instituição de crédito, em função do risco concreto identificado ou (ii) recolha e verificação dos respetivos dados eletrónicos junto das entidades competentes responsáveis pela sua gestão
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Morada completa de residência permanente e morada completa de residência fiscal 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Naturalidade 	Não é necessária comprovação documental, bastando a informação prestada pelo cliente
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Outras nacionalidades não constantes do documento de identificação 	

Qual o papel desempenhado pelo Banco de Portugal na prevenção do BCFT?

Na esfera supervisiva do Banco de Portugal insere-se – em paralelo com a supervisão prudencial e a supervisão comportamental – a denominada **supervisão ABC/CFT** (anti-branqueamento de capitais / combate ao financiamento do terrorismo). Enquanto autoridade de supervisão no domínio da prevenção do BC/FT, o Banco de Portugal detém, nos termos da citada Lei n.º 25/2008, poderes regulamentares, fiscalizadores e sancionatórios relativamente ao universo de entidades financeiras sujeitas à sua ação supervisiva, a saber:

- instituições de crédito, sociedades financeiras, instituições de pagamento e instituições de moeda eletrónica com sede em Portugal;
- sucursais, situadas em território nacional, de instituições de crédito, sociedades financeiras, instituições de pagamento e instituições

de moeda eletrónica com sede no estrangeiro;

- entidades prestadoras de serviços postais que ofereçam ao público serviços financeiros relacionados com matérias sob a supervisão do Banco de Portugal.

Em traços gerais, compete ao Banco de Portugal:

- verificar se as instituições identificam, avaliam, acompanham e controlam o risco de BC/FT inerente à sua atividade;



- avaliar se as instituições possuem sistemas de controlo adequados à mitigação do risco de BC/FT e ao cumprimento das disposições legais (Lei n.º 25/2008, de 5 de junho) e regulamentares (Aviso n.º

5/2013, de 18 de dezembro) em vigor;

- adotar as medidas supervisivas necessárias à correção das falhas detetadas nos sistemas de controlo interno das instituições e à prevenção da ocorrência futura de situações idênticas (por exemplo, através da emissão de recomendações ou determinações específicas).

Para o exercício da supervisão ABC/CFT, o Banco de Portugal utiliza uma **abordagem baseada no risco**, modelo que tem como principais objetivos (i) a priorização das áreas de intervenção em função do grau de risco associado a cada instituição ou tipo institucional e (ii) a gestão racional dos recursos afetos à prevenção do BC/FT. Desta forma, é possível direcionar a ação do supervisor para as situações de maior risco e alocar de forma mais eficiente os recursos disponíveis.

QUADRO NORMATIVO MAIS RELEVANTE NO CONTEXTO DA SUPERVISÃO ABC/CFT

REGULAMENTO (CE) N.º 1781/2006, DE 15 DE NOVEMBRO	Elementos de informação sobre o ordenante de transferências de fundos que devem acompanhar as mesmas
LEI N.º 25/2008, DE 5 DE JUNHO	Medidas de natureza preventiva e repressiva de combate ao BC/FT
PORTARIA N.º 150/2013, DE 15 DE MARÇO	Lista de países ou jurisdições que integram o conceito de “país terceiro equivalente”
AVISO DO BP N.º 9/2012, DE 29 DE MAIO	RPB Relatório de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo (a enviar anualmente ao BP por todas as instituições supervisionadas)
AVISO DO BP N.º 5/2013, DE 18 DE DEZEMBRO	Normas de regulamentação da Lei n.º 25/2008
INSTRUÇÃO DO BP N.º 46/2012, DE 18 DE DEZEMBRO	QAA Questionário de Auto-Avaliação (a enviar anualmente ao BP por todas as instituições supervisionadas)

Qual o Departamento do Banco de Portugal responsável pela supervisão ABC/CFT?

Em 2011, no contexto da reorganização da estrutura de supervisão do Banco de Portugal e de molde a reforçar e autonomizar as diversas vertentes da sua função supervisiva, foi criado o **Departamento de Averiguação e Ação Sancionatória** (DAS), o qual inclui uma unidade de estrutura exclusivamente dedicada à prevenção do BC/FT: o **Núcleo de Prevenção do Branqueamento** (NPB).

Compete ao NPB – unidade multidisciplinar composta por técnicos juristas, técnicos economistas e técnicos informáticos – assegurar a execução das várias linhas de ação do Banco de Portugal enquanto supervisor ABC/CFT (com exceção da intervenção sancionatória, a qual está cometida a outra unidade do DAS, a Área de Ação Sancionatória), cabendo-lhe assim:

- executar as ações e procedimen-

tos de supervisão on-site (inspeções diretas) e off-site (análise de reportes periódicos e averiguação de situações de potencial infração ao quadro legal ou regulamentar vigente);

- assegurar a representação institucional do Banco de Portugal junto de várias instâncias nacionais e internacionais relacionadas com o combate ao BC/FT (entre estas se destacando o GAFI-Grupo de Ação Financeira);
- participar em processos de produção / alteração normativa atinentes à prevenção do BC/FT;
- cooperar com as autoridades judiciais e policiais.

Ferramenta essencial para o exercício do modelo de supervisão ABC/CFT instituído no Banco de Portugal é o **Índice de Atenção Supervisiva (IAS)** atribuído a cada instituição e calculado a partir de informação externa e interna, de índole e proveniência diversas. A definição do IAS e a hierar-

quização das instituições em função do mesmo são asseguradas por uma aplicação informática desenvolvida em 2011/2012 pelo DAS e pelo Departamento de Organização, Sistemas e Tecnologias de Informação, denominada **BIIA-Base de Informação de Inspeções e Averiguações**, ferramenta multifuncional que, pelo seu carácter inovador, tem servido como modelo para o desenvolvimento de aplicações informáticas de outros Departamentos (como, por exemplo, a ferramenta GPS do Departamento de Supervisão Prudencial).

A criação de uma unidade de estrutura especializada nesta temática permitiu ao Banco de Portugal um salto qualitativo assinalável no exercício das suas funções como supervisor ABC/CFT, traduzido quer no reforço contínuo do acompanhamento direto do sistema bancário, quer na elaboração de um edifício regulamentar moderno, completo e verdadeiramente indutor de uma efetiva cultura de prevenção do BC/FT.

O que é o GAFI?



O *Financial Action Task Force* (FATF) / Grupo de Ação Financeira (GAFI) é um organismo intergovernamental independente, que elabora e promove políticas de combate ao branqueamento de capitais, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

A ação do GAFI traduz-se, essencialmente, na emissão de Recomendações destinadas a prevenir e a reprimir esses crimes (as quais são consideradas *standards* internacionais nestas matérias), na avaliação do grau de observância dessas Recomendações (quanto à conformidade normativa das legislações nacionais e quanto à efetividade da sua aplicação) e na identificação de novos riscos e de metodologias de combate a estas atividades criminosas.

Portugal é membro do GAFI desde 1990, sendo a Delegação Portuguesa ao GAFI coordenada pelo Banco de Portugal. O atual Coordenador desta Delegação é o Técnico Consultor Gil Galvão.

O último exercício de avaliação de Portugal pelo GAFI teve lugar em 2006, estando o próximo agendado para 2017.

Para melhor conhecer o GAFI e as suas Recomendações visite o website www.fatf-gafi.org

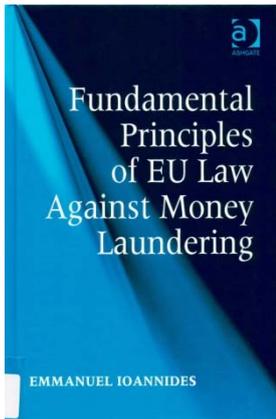
Se quiser conhecer a última avaliação de Portugal pelo GAFI a mesma está disponível em <http://bpintranet.bdp.pt/Funcoes/Supervisao/InformacaodeSupervisao/Documents/RelatorioFinal.pdf>

Bibliotema • Destaques

IOANNIDES, Emmanuel

Fundamental principles of EU law against money laundering

Farnham: Ashgate, 2015. 187 p.
ISBN: 978-1-4724-3188-2



Este livro analisa os princípios funda-

mentais do direito da União Europeia no controle da criminalidade econômica internacional. O autor explora a forma como o sistema de reporte e de intercâmbio de informações são fundamentais para o regime de prevenção do branqueamento de capitais.

Depois de abordar temas como o crime organizado ou as redes internacionais de corrupção, o autor examina de perto a aplicação de legislação europeia à recolha e utilização de impressões digitais, amostras celulares e perfis de ADN de pessoas que, embora não tenham sido condenadas, estão alegadamente ligadas a atividades suspeitas. Ioannides conclui mostrando a importância de as empresas e

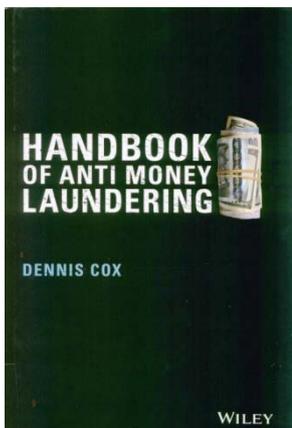
instituições financeiras se tornarem cada vez mais transparentes e responsáveis aos olhos dos reguladores financeiros e das autoridades fiscais, sendo obrigadas a manter registos de todas as transações para rastrear e reportar alegadas infrações.

Esta análise crítica é leitura essencial para estudantes de direito, investigadores de crimes financeiros, reguladores e todos os interessados em saber um pouco mais sobre a forma como a legislação europeia trata as matérias relacionadas com o branqueamento de capitais.

COX, Dennis

Handbook of anti money laundering

Chichester: Wiley, 2014. 745 p.
ISBN 978-0-470-06574-7



O branqueamento de capitais parece ser das poucas indústrias que atualmente se encontram em expansão. De acordo com o Fundo Monetário Internacional, anualmente, entre 2% e 5% do PIB global é proveniente desta atividade. Como consequência, as instituições tiveram que desenvolver mecanismos para combater estes crimes e melhorar a qualidade da investigação.

A perspectiva internacional permite um conhecimento das medidas e da legislação a nível global, sendo também analisados aspetos mais específicos para um conjunto de 37 países.

É um manual abrangente, que detalha a maioria dos regulamentos atuais, fornece conselhos práticos e orienta-

ção para a implementação de normas e de proteção e prevenção desta atividade.

O autor pretende ir ao encontro das necessidades dos peritos nesta área, procurando fornecer informação que lhes permita compreender os pontos-chave relacionados com dois dos maiores problemas que as instituições financeiras têm que enfrentar: branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo. Permite ainda fornecer à banca a informação básica necessária para identificar e processar aqueles que cometem este tipo de crimes.

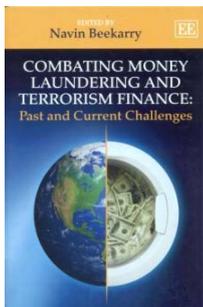
Bibliotema • Lista bibliográfica seleccionada

Livros

BEEKARRY, Navin

Combating money laundering and terrorism finance: past and current challenges

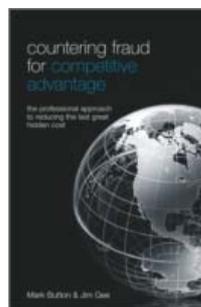
Cheltenham: Edward Elgar, 2013. 817 p.
ISBN 978-1-84980-751-7



BUTTON, Mark; GEE, Jim

Countering fraud for competitive advantage: the professional approach to reducing the last great hidden cost

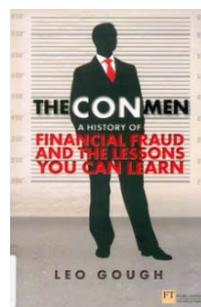
Chichester: Wiley, 2013. 202 p.
ISBN 978-1-119-99474-9



GOUGH, Leo

The con men: a history of financial fraud and the lessons you can learn

Harlow: Pearson Education, 2013. 209 p.
ISBN 978-0-273-75134-2



HUSSAIN, Maryam

Corporate fraud: the human factor

London: Bloomsbury Publishing, 2014. 175 p.
ISBN 978-1-4729-0508-6



LESLIE, Daniel Adeoyé

Legal principles for combatting cyberlaundering

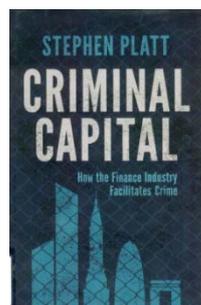
Heidelberg: Springer, 2014. 386 p.
ISBN 978-3-319-06415-4



PLATT, Stephen

Criminal capital: how the finance industry facilitates crime

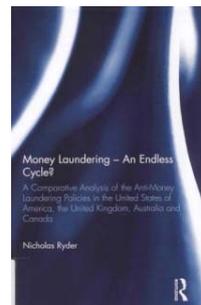
London: Palgrave Macmillan, 2015. 227 p.
ISBN 978-1-137-33729



RYDER, Nicholas

Money laundering: an endless cycle?

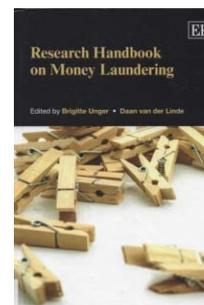
Abingdon: Routledge, 2012. 182 p.
ISBN 978-0-415-73052-5



UNGER, Brigitte; LINDE, Daan van der

Research handbook on money laundering

Cheltenham: Edward Elgar, 2013. 502 p.
ISBN 978-0-85793-399-7



Artigos

BERGHEL, Hal

The future of digital money laundering

"Computer" Aug 2014. v. 47, n. 8, p. 70-75

GLASER, John A.

Green money laundering

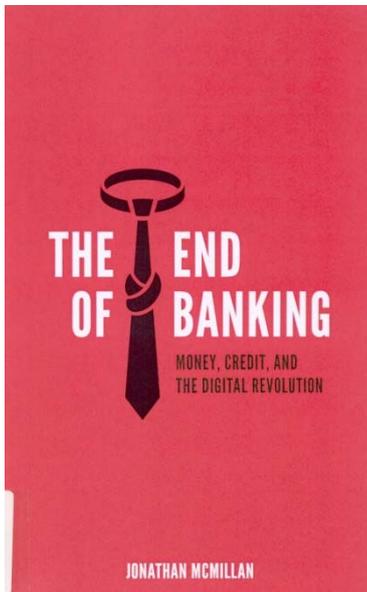
"Clean Technologies and Environmental Policy", Apr 2014. v. 16, n. 4, p. 675-680

TROPINA, Tatiana

Fighting money laundering in the age of online banking, virtual currencies and internet gambling

"Era Forum: Journal of the Academy of European Law", Jun 2014. v. 15, n. 1, p. 69-84

Destques



MACMILLAN, Jonathan

The end of banking: money, credit, and the digital revolution

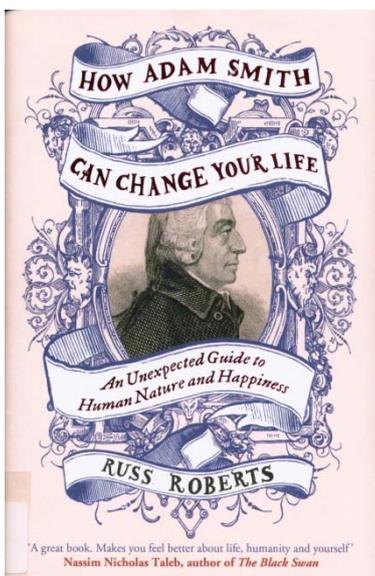
Zurich: Zero/One Economics, 2014. 233 p.
ISBN 978-3-9524385-1-0

Este livro aborda a revolução digital no sistema financeiro internacional. Na opinião do autor, estas alterações podem determinar o fim da banca tal como a conhecemos, uma vez que o sistema bancário continua a seguir um modelo que foi criado para a era industrial com uma adaptação manifestamente insuficiente à era digital.

Na primeira parte do livro, o autor descreve o modo de funcionamento do sistema bancário tradicional. Seguidamente, faz a avaliação do papel dos bancos centrais e conclui que as ferramentas convencionais que estes utilizam para a condução da política monetária estão desadequadas, levando à perda de controlo sobre a banca.

Macmillan aborda ainda diversas alterações ao nível dos sistemas de pagamentos, a expansão do sistema bancário paralelo, o fenómeno de criação de moeda à margem do sistema, bem como a utilização das tecnologias de informação como geradoras de grande parte dos desequilíbrios verificados no sistema financeiro e causadoras de prejuízos na eficácia da regulamentação bancária atual.

A leitura deste livro ajuda-nos a compreender o sistema financeiro moderno, identifica a origem dos problemas atuais que envolvem a banca e apresenta soluções que passam por ideias inovadoras de como adaptar o sistema financeiro à era digital.



ROBERTS, Russ

How Adam Smith can change your life: an unexpected guide to human nature and happiness

London: Portfolio Penguin, 2014. 261 p.
ISBN 978-0-241-00319-0

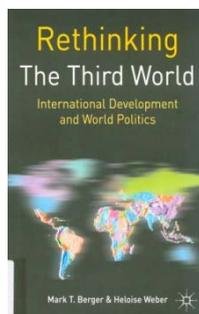
Adam Smith, considerado por muitos como o fundador da economia moderna, tem em "Riqueza das Nações" a sua obra mais consagrada e que continua a ser uma referência no ensino das ciências económicas por todo o mundo. No entanto, pouco economistas terão lido "Teoria dos Sentimentos Morais", um livro do mesmo autor, que explora a economia de um ponto de vista filosófico.

O livro de Russ Roberts recupera o trabalho de Adam Smith e resume a sua doutrina em dois ensinamentos muito simples: a procura, a sabedoria

e a virtude; e comporta-te como se um espectador imparcial te observasse. O notório entusiasmo de Roberts com a descoberta da obra de Adam Smith contagia o leitor e leva-o numa viagem que procura responder a perguntas tão profundas como "o que nos faz verdadeiramente felizes?" ou "o que podemos fazer para tornar o mundo num sítio melhor?".

A forma como o autor aborda uma obra de 1759, com base na economia comportamental e filosofia, permite conhecer uma outra faceta de Adam Smith, conseguindo extrair ensinamentos aplicáveis na atualidade, o que torna este livro bastante interessante.

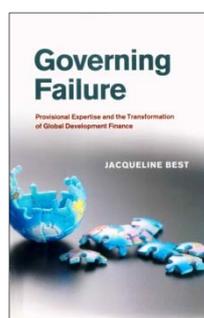
Novos recursos de informação



BERGER, Mark T.; WEBER, Heloise

Rethinking the third world: international development and world politics

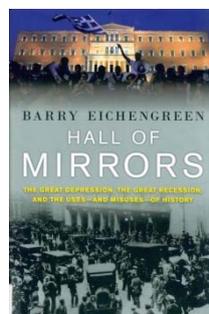
Basingstoke: Palgrave Macmillan, 2014. 186 p.
ISBN 978-1-4039-9589-6



BEST, Jacqueline

Governing failure: provisional expertise and the transformation of global development finance

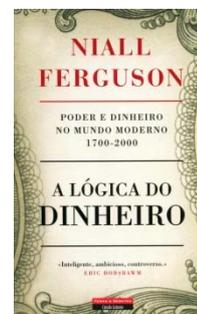
Cambridge: Cambridge University Press, 2014. 275 p.
ISBN 978-1-107-47493-2



EICHENGREEN, Barry

Hall of mirrors: the Great Depression, the Great Recession, and the uses-and misuses-of history

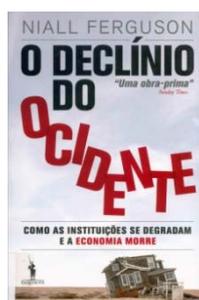
Oxford: Oxford University Press, 2015. 512 p.
ISBN 978-0-19-939200-1



FERGUSON, Niall

A lógica do dinheiro: poder e dinheiro no mundo moderno 1700-2000

Lisboa: Círculo de Leitores, 2015. 727 p.
ISBN 978-989-644-321-4



FERGUSON, Niall

O declínio do Ocidente: como as instituições se degradam e a economia morre

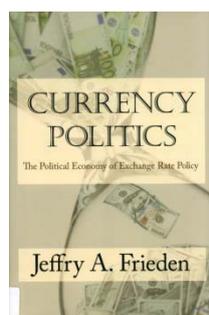
Alfragide: D. Quixote, 2014. 191 p.
ISBN 978-972-20-5428-7



FERREIRA, José Medeiros

Não há mapa cor-de-rosa: a história (mal)dita da integração europeia

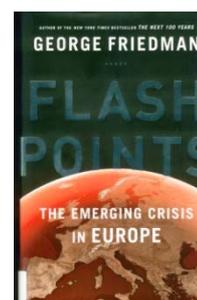
Lisboa: Edições 70, 2014. 163 p.
ISBN 978-972-44-1771-4



FRIEDEN, Jeffrey A.

Currency politics: the political economy of exchange rate policy

Princeton: Princeton University Press, 2015. 301 p.
ISBN 978-0-691-16415-1

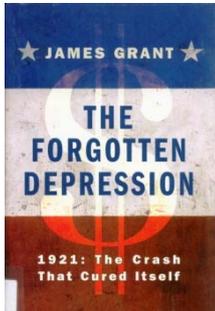


FRIEDMAN, George

Flashpoints: the emerging crisis in Europe

New York: Doubleday, 2015. 259 p.
ISBN 978-0-385-53633-2

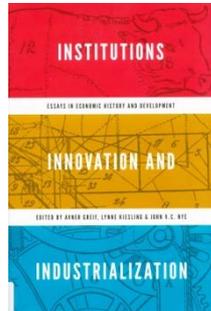
Novos recursos de informação



GRANT, James

The forgotten depression: 1921, the crash that cured itself

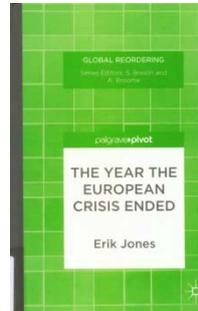
New York: Simon and Schuster, 2014. 254 p.
ISBN 978-1-4516-8645-6



GREIF, Avner; KIESLING, Lynne

Institutions, innovation and industrialization: essays in economic history and development

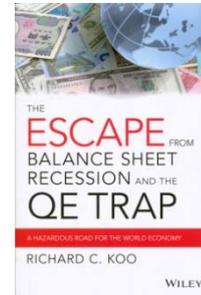
Princeton: Princeton University Press, 2015. 430 p.
ISBN 978-0-691-15734-4



JONES, Erik

The year the European crisis ended

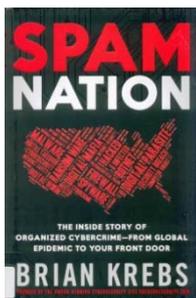
Basingstoke: Palgrave Macmillan, 2014. 129 p.
ISBN 978-1-137-45110-1



KOO, Richard C.

The escape from balance sheet recession and the QE trap: a hazardous road for the world economy

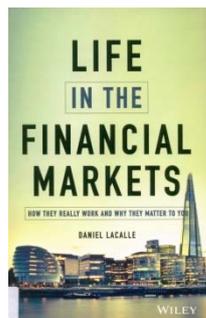
Singapore: Wiley, 2015. 320 p.
ISBN 978-1-119-02812-3



KREBS, Brian

Spam nation: the inside story of organized cybercrime: from global epidemic to your front door

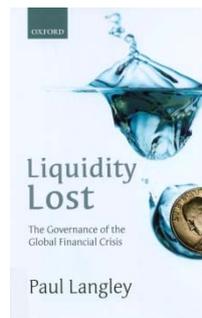
Napperville, Il.: Sourcebooks, 2014. 251 p.
ISBN 978-1-4022-9561-4



LACALLE, Daniel

Life in the financial markets: how they really work and why they matter to you

Chichester: Wiley, 2014. 298 p.
ISBN 978-1-118-91487-8



LANGLEY, Paul

Liquidity lost: the governance of the global financial crisis

Oxford: Oxford University Press, 2015. 220 p.
ISBN 978-0-19-968378-9



PINKER, Steven

The sense of style: the thinking person's guide to writing in the 21st century

London: Allen Lane, 2014. 359 p.
ISBN 978-1-846-14550-6

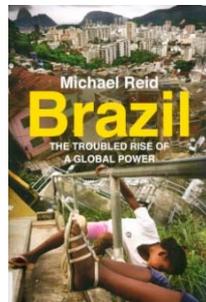
Novos recursos de informação



PIKETTY, Thomas

A economia das desigualdades

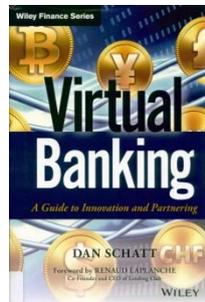
Lisboa: Conjuntura Actual Editora, 2014. 150 p.
ISBN 978-989-694-102-4



REID, Michael

Brazil: the troubled rise of a global power

New Haven: Yale University Press, 2014. 334 p.
ISBN 978-0-300-16560-9



SCHATT, Dan

Virtual banking: a guide to innovation and partnering

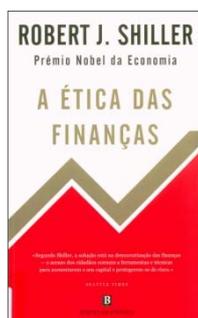
Hoboken: Wiley, 2014. 216 p.
ISBN 978-1-118-74247-1



SCHUI, Florian

Austeridade: breve história de um grande erro

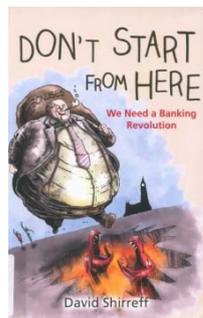
Lisboa: Editorial Presença, 2015
ISBN 978-972-23-5459-2



SHILLER, Robert J.

A ética das finanças

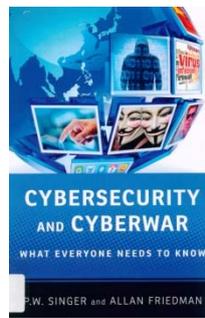
Lisboa: Bertrand Editora, 2015.
439 p.
ISBN 978-972-25-2935-8



SHIRREFF, David

Don't start from here: we need a banking revolution

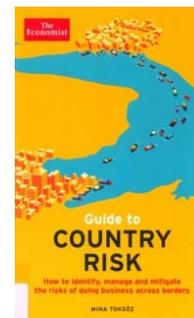
London: Crunch Books, 2014.
104 p.
ISBN 978-0-9929808-0-1



SINGER, Peter Warren; FRIEDMAN, Allan

Cybersecurity and cyberwar: what everyone needs to know

Oxford: Oxford University Press, 2014. 306 p.
ISBN 978-0-19-991811-9



TOKSÖZ, Mina

Guide to country risk: how to identify, manage and mitigate the risks of doing business across borders

New York: PublicAffairs, 2014.
288 p.
ISBN 978-1-61039-486-4

Análise de recursos eletrónicos

Financial Action Task Force

Criada em 1989, a Financial Action Task Force (FATF) é um órgão intergovernamental que tem como finalidade "estabelecer normas e promover a aplicação eficaz de medidas legais, regulamentares e operacionais para o combate ao branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e outras ameaças à integridade do sistema financeiro internacional".

Transparency International

<http://transparency-international.org>

Esta página foi criada no início dos anos 90 por um grupo de pessoas organizadas num movimento internacional em prol da transparência. Aqui fala-se de transparência, de corrupção, bem como da sua associação ao financiamento de atividades que põem em causa a segurança dos países europeus, proteção do ambiente e salvaguarda dos direitos humanos.

A página deste organismo inclui uma área de publicações ("Documents") permanentemente atualizada, que divulga relatórios, discursos, notícias, eventos e conferências patrocinadas pela FATF. Adicionalmente, é possível encontrar informações sobre a metodologia e principais recomendações para a criação de um conjunto coerente de medidas contra o branqueamento de capitais.

Na secção "Focus Areas" faz-se a abordagem de temas que exigem transparência: a integridade dos países da União Europeia (UE); a confiança dos cidadãos nas instituições europeias; o impacto da corrupção na justiça; e a política externa da UE, incluindo a reação a acontecimentos externos, tais como "Primavera Árabe" ou "Revolução na Ucrânia". A solução passa sempre por melhorar os padrões de integridade e responsabilidade e respeitar as boas práticas.



Ao facilitar a deteção, investigação e prossecução da corrupção e do branqueamento de capitais, a FATF contribui para aumentar a transparência do sistema financeiro internacional, pelo que este recurso de informação se torna essencial para todos os que pretendam acompanhar a esfera regulamentar no combate a este tipo de crimes.

Na secção "News" os utilizadores podem encontrar *press releases*, notícias diárias, relatos de histórias de corrupção que tiveram a intervenção da *Transparency International* e um *blog*. Nesta secção podemos fazer pesquisa livre, por assunto, por país e por região ou por ano de publicação.



Biblioteca

Mais de 70 000 monografias

Mais de 1500 títulos de periódicos

Recursos eletrónicos

Relatórios e contas

Instruções do Banco de Portugal

Legislação nacional e comunitária

Coleção de obras impressas entre os sécs. XVII e XIX

Obras editadas pelo Banco de Portugal

Pesquisas efetuadas por especialistas

Acesso à Internet

Sala de Leitura

R. Francisco Ribeiro, 2

1150-165 Lisboa

Entrada livre

De 2.ª a 6.ª feira

9h00 – 16h00

(entrada até às 15h00)

T +351 213 130 626

F + 351 213 128 116

biblioteca@bportugal.pt